

ATA N.º 6

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-03-2016

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 5.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 1 de março de 2016, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		13.821.441,35€	Total das Despesas Orçamentais		5.154.377,61€
Execução Orçamental	13.260.246,01€		Despesas Correntes	3.966.730,21€	
Operações de Tesouraria	561.195,34€		Despesas de Capital	1.187.647,40€	
Total das Receitas Orçamentais		5.650.687,72€	Operações de Tesouraria		447.379,04€
Receitas Correntes	5.165.233,03€		Saldo para o Dia Seguinte		14.404.110,23€
Receitas de Capital	485.327,50€		Execução Orçamental	13.756.556,12€	
Receitas Outras	127,19€		Operações de Tesouraria	647.554,11€	
Operações de Tesouraria		533.737,81€			
Total...		20.005.866,88€	Total...		20.005.866,88€



PERÍODO DE ANTES DA ORDÊM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio questionou, referindo-se ao Museu de Aveiro, como está a funcionar a Comissão de Acompanhamento, se já foi feito o levantamento que deveria ter sido realizado neste primeiro semestre de gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) relativamente às necessidades com obras de reabilitação e qual o ponto de situação do documento sobre política museológica municipal que deverá ser concluído até ao final do primeiro ano de vigência do contrato interadministrativo. Perguntou se tinha havido algum desenvolvimento relativamente às questões relacionadas com o Baixo Vouga Lagunar. Concluiu a sua intervenção questionando se no edifício em construção na Rua Direita já foram realizadas as sondagens geológicas.

O Sr. Vereador Doutor João Sousa referiu-se à página da internet da CMA dizendo que não é amiga do utilizador pois não é fácil em termos de acessibilidade e questionou sobre o que possa estar previsto para a resolução desta situação. Sobre a elevada quantidade de processos de venda por consignação, nas lojas do Museu e do Turismo, que têm vindo a reunião de Câmara, disse achar que deveria ser revista a forma de seleção dos produtos à venda no sentido de dar dignidade aos espaços, não os deixando tornar num posto de venda de qualquer artigo. Colocou a questão de ser ou não desejável ter uma loja em cada Museu (Museu de Aveiro e Museu da Cidade), para além da do Turismo Municipal. Terminou solicitando informações sobre o que possa estar a ser feito sobre estes assuntos.

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Paula Urbano Antunes mais uma vez abordou os problemas relacionados com os arrumadores e com o estacionamento, em concreto, o facto do estacionamento ter deixado de ser pago aos sábados, sendo que assim não há entrada dessa receita, para, em contrapartida, os arrumadores nesse dia andarem diligentes a “cobrar” dinheiro pelo estacionamento, havendo necessidade de alterar esta situação.

O Sr. Presidente respondeu, ao Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, sobre o Museu de Aveiro, que a gestão a cargo da CMA está a correr bem e que relativamente à Comissão de Acompanhamento se aguarda que o novo Governo indique os respetivos representantes, acrescentando que, da parte da CMA, está tudo pronto para a realização de reuniões e de toda a interação institucional necessária com os parceiros que agora são o Ministério da Cultura e a Direção Geral da Cultura. Quanto ao levantamento das necessidades com obras de reabilitação, disse estar feito mas, propositadamente, não finalizado para poder haver uma certa flexibilidade que permita potenciar a utilização do financiamento, já contratado, no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Aveiro. Em relação ao Regulamento, informou que se encontra em fase de modificação mas que, em breve, virá a Reunião de Câmara.

Sobre o Baixo Vouga Lagunar disse ter havido uma alteração na data da visita técnica, reprogramada para a semana seguinte, que fará a atualização ao levantamento efetuado antes das últimas intempéries, tendo feito



uma breve explicação sobre as linhas de crédito disponibilizadas para o projeto, com especial referência ao Fundo de Proteção de Recursos Hídricos e ao PO SEUR (Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso do Recurso). Quanto ao processo do edifício em construção na Rua Direita disse que a gestão da relação dos achados arqueológicos com o desenvolvimento do projeto é um processo complexo. Ao Sr. Vereador Doutor João Sousa manifestou que o *site* do Município é uma ferramenta cada vez mais necessária pelo que será preciso, e está previsto, efetuar algumas atualizações para o tornar mais útil e acessível.

Sobre as vendas por consignação nas lojas dos Museus e Turismo Municipais, disse estar a ser estudada uma nova política comercial e de tipologia de produtos, tendo em conta a reorganização estrutural e física do *Welcome Center* e do Turismo do Centro, bem como a recente gestão do Museu de Aveiro e respetiva loja.

À Sr.^a Vereadora Dr.^a Paula Urbano Antunes referiu que o problema com os arrumadores persiste pelo que se continua a tentar resolve-lo, tendo já chegado a outros “patamares” pois reconhece que este problema, bem como o do estacionamento indevido, estão a agravar-se e têm de ser resolvidos pela entidade competente que é a Polícia de Segurança Pública.

O Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio voltou a usar a palavra para questionar, relativamente ao Plano de Reabilitação do Museu de Aveiro, se ainda há, ou não, possibilidade de adicionar verbas para todas as obras que são necessárias, ou no Quadro de Apoio dos Fundos Comunitários ou através da Secretaria de Estado da Cultura, no âmbito do Contrato Interadministrativo. Questionou, ainda, se haverá possibilidade de terem acesso aos documentos do PEDUCA (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro). Finalizou referindo-se às obras que estão a decorrer na Avenida Dr. Lourenço Peixinho por causa do coletor de águas, dizendo que são exatamente no local onde foi colocada a primeira pedra, aquando do Congresso Beirão (Comemorativo do primeiro centenário da Revolução Liberal), em 1928, do que seria o Monumento à Liberdade, mais tarde deslocada para junto do edifício da antiga Capitania.

O Sr. Presidente respondeu, ao Dr. Eduardo Feio, que o investimento para reabilitação do edifício está fora do Contrato de Gestão do Museu mas será suportado pelo Orçamento de Estado. Sobre os documentos do PEDUCA, assim como os das ARU (Áreas de Reabilitação Urbana), disse que em breve serão disponibilizados pois terão de ser apreciados e votados em reunião de Câmara e em Assembleia Municipal. Finalizou referindo as diligências feitas para a resolução urgente do problema que surgiu com o rebentamento da conduta na Avenida Dr. Lourenço Peixinho.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que, em 14 de Janeiro de 2016, por nomeação do Exmo. Tenente General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, tomou posse o Sr. Coronel Nelson Manuel Machado Couto como Comandante do Comando Territorial de Aveiro da Guarda Nacional



Republicana, unidade territorial com responsabilidade policial em todo o Distrito de Aveiro, no âmbito das competências da Guarda e da respetiva carta de apresentação de cumprimentos por parte do novo Comandante.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do agradecimento do Sr. Prof. Doutor Paulo F. de Oliveira Fontes, Diretor do CEHR – Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, pelos apoios concedidos por parte da Câmara Municipal de Aveiro à realização das JORNADAS DE HISTÓRIA – OS DOMINICANOS EM PORTUGAL, que decorreram nos dias 29 e 30 de janeiro nos espaços do Museu de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento da deliberação do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, de 10 de fevereiro, relativa ao Fundo de Apoio Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do parecer da Associação Nacional de Municípios Portugueses, de 10 de fevereiro, relativo à Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2016.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente ao Executivo a proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de fevereiro de 2016, intitulada “Extinção da Sociedade TEATRO AVEIRENSE, LDA., em liquidação”, e considerando: que, em 20 de junho de 2011, foi deliberado iniciar os procedimentos legais e regulamentares conducentes à liquidação por transmissão global do património da sociedade, para o Município de Aveiro, na qualidade de sócio único; que esta empresa, desde 2008, se encontrava em situação irregular, havendo a obrigação de dissolução, quer pela aplicação do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, quer pela aplicação do artigo 62.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, publicado em 2012 (RJAELPL); que o encerramento e liquidação de contas do Teatro Aveirense, Lda., no que respeita à transmissão do imóvel do Teatro, sofreram alguns atrasos relacionados com questões fiscais de mais-valias; que com entrada em vigor da Lei n.º 69/2015 de 16 de julho (alteração ao RJAELPL) e, em especial a introdução do artigo 67.ºA, veio clarificar que, para efeitos de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), não concorrem para a determinação do lucro tributável das empresas locais o resultado da liquidação em consequência da sua dissolução, nos termos previstos no artigo 62.º, nem qualquer resultado decorrente da transferência dos elementos patrimoniais dessas empresas em consequência da respetiva integração ou internalização, nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 64.º e 65.º; que a escritura pública de liquidação por transmissão global do património foi realizada no dia 18 de fevereiro de 2016, tendo sido efetuado o respetivo registo de liquidação, e cancelamento de matrícula, conforme documentos anexos à proposta; que no âmbito da extinção desta sociedade foi efetuado com sucesso um trabalho exaustivo de forma a garantir todos os procedimentos legais e formais da liquidação, partilha e encerramento da empresa para posterior passagem de contas e de processos,

para a Câmara Municipal, conforme consta do detalhe da informação n.º 112/DAJ/SCC/2016, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Final dos Liquidatários e as contas reportados a 31 de outubro de 2015, o Mapa de Partilha, o Relatório de Gestão e Contas de 2015 e o Relatório de Gestão e Contas de 01 de janeiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2016, tendo o Executivo tomado conhecimento de que a escritura pública de liquidação por transmissão global do património foi realizada no dia 18/02/2016 e que o registo de liquidação e cancelamento de matrícula se encontra efetuado.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, comunicar a extinção da Sociedade TA, Lda., à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, bem como à Inspeção Geral das Atividades Culturais.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 01/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 17 de fevereiro de 2016, intitulada “GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA” e considerando que a Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização recolheu diversos veículos abandonados em vias públicas, sem qualquer interesse para a Câmara Municipal, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e Dr.ª Rita Encarnação e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 165.º, do Código da Estrada em vigor, declarar abandonados e sem interesse para a Autarquia, os seis veículos depositados no Parque da empresa IMPOR 2000 - VELHOS TRUNFOS, LDA., bem como a sua alienação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e, conforme processos anteriormente desenvolvidos, alienar estes veículos à referida empresa, pelo valor de referência unitária de 75€ (setenta e cinco euros), por esta ter assumido, desde logo e a suas expensas, a remoção e o depósito no seu parque.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 12/2016, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 25 de fevereiro de 2016, intitulada «Procedimento por Ajuste Direto n.º 13/16, para adjudicação da “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança no Museu de Aveiro”», que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e Dr.ª Rita Encarnação e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, retificar a deliberação de 13 de janeiro de 2016, que ratificou o despacho do Senhor Presidente, datado de 30 de dezembro de 2015, relativo à emissão de parecer prévio favorável vinculativo para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO MUSEU DE AVEIRO”, no que se refere ao valor base do procedimento (alínea d) do Despacho) que passa de 56.097,55€ (cinquenta e seis mil e noventa e sete

euros e cinquenta e cinco cêntimos), para 60.365,94€ (sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2 da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, aplicável ao artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do n.º 3 da citada Lei n.º 159-A/2015, distribuído da seguinte forma: 1.592,14€/mensal, acrescido de IVA, a partir de 1 de janeiro de 2016 (reversão de 40%); 1.626,02€/mensal, acrescido de IVA, a partir de 1 de abril de 2016 (reversão de 60%); 1.659,89€/mensal, acrescido de IVA, a partir de 1 de julho de 2016 (reversão de 80%); 1.693,77€/mensal, acrescido de IVA, a partir de 1 de outubro de 2016 (eliminação completa da redução remuneratória) até ao término do contrato.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 13/2016, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 25 de fevereiro de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PNEUS PARA OS ANOS DE 2016 E 2017”, nos termos dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos constantes do n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 14/2016 da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de fevereiro de 2016, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 30 de dezembro de 2015, na qual aprovado emitir parecer prévio vinculativo favorável para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRESENCIAL DAS INSTALAÇÕES DA DSUGE”, passando o período considerado para a prestação de serviços de 18 meses para 16 meses, e, no que se refere ao valor base do procedimento, que passa de 49.431,60€ (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos) para 47.043,60€ (quarenta e sete mil e quarenta e três euros e sessenta cêntimos), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2 da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, aplicável ao artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do n.º 3 da citada Lei n.º 159-A/2015, distribuído da seguinte forma: 2.805,90€/mensal, acrescido de IVA, a partir de 1 de março de 2016 (reversão de 40%); 2.865,60€/mensal, acrescido de IVA, a partir de 1 de abril de 2016 (reversão de 60%); 2.925,30€/mensal, acrescido de IVA, a partir de 1 de julho de 2016 (reversão de 80%); 2.985,00€/mensal, acrescido de IVA, a partir de 1 de outubro de 2016 (eliminação completa da redução remuneratória) até ao término do contrato.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 11/2016 da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 25 de fevereiro de 2016, intitulada “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANÁLISE À QUALIDADE DA ÁGUA DOS CANAIS URBANOS DA RIA

DE AVEIRO, DURANTE TRÊS ANOS”, foi deliberado, por unanimidade, emitir, nos termos dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável, por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos constantes do n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 004/2016 da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de fevereiro de 2016, intitulada “AUTO DE ARREMATACÃO – HASTA PÚBLICA DE 17 DE FEVEREIRO 2016 – TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA SITO NA RUA DAS PARADAS, QUINTÃS, DA FREGUESIA DE OLIVEIRINHA”, foi deliberado, por unanimidade, homologar o Auto de Arrematação do imóvel urbano sito na Rua das Paradas, Lugar de Quintãs, da freguesia de Oliveirinha, com a matriz predial n.º 3560 e descrição predial n.º 330 da freguesia de Oliveirinha, pelo valor global de 20.496,55€ (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), à entidade AUTO ELECTRO DIESEL, Domingos Ferreira Unipessoal, Lda., com domicílio em Rua das Paradas, n.º 44, Costa do Valado, 3810 - 799 Oliveirinha, nos demais termos constantes do auto de arrematação.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do RELATÓRIO FINAL DA XII BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO, realizada entre os dias 6 de novembro e 6 de dezembro de 2015, em diversos espaços municipais, concretamente, o Museu da Cidade de Aveiro, o Museu Arte Nova, a Galeria da Antiga Capitania do Porto de Aveiro, o Museu de Aveiro e a Galeria dos Morgados da Pedricosa, sendo considerada uma das mais relevantes manifestações culturais do país, no âmbito da produção de cerâmica artística, a Bienal de Aveiro assumiu, desde a sua primeira edição, em 1989, um forte cunho de contemporaneidade, que garante em todas as edições a participação de novos artistas e de novas abordagens estéticas. Para além da componente artística que sempre a caracterizou, este ano, como elemento diferenciador de edições anteriores, a XII BICA introduziu a componente da inovação tecnológica em cerâmica, em estreita articulação com o *cluster* da indústria e do conhecimento.

A exposição principal apresentou as obras seleccionadas e premiadas pelo júri para o Concurso Internacional, a que concorreram artistas portugueses e de países como, por exemplo, a África do Sul, a Itália, a Eslovénia ou a Ucrânia. O diálogo artístico, técnico e cultural que os autores transmitiram pelas peças concorrentes pôde ser apreciado no Museu de Aveiro | Museu de Santa Joana. Foram expostas cerca de duas dezenas de peças artistas oriundos de diferentes países, tais como Portugal, Espanha, Argentina, Alemanha Eslovénia, Brasil, Itália, Ucrânia, África do Sul, Lituânia e Polónia. O júri atribuiu três prémios, o 1.º prémio no valor de 6 mil euros, o 2.º prémio de 4 mil euros e o 3.º de 2 500 euros. A par desta exposição dos trabalhos seleccionados pelo júri, foram apresentadas outras mostras em diferentes espaços em Aveiro e foram realizadas várias atividades, cerca de duas dezenas, que transformaram por um mês Aveiro na capital mundial de cerâmica artística.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 4/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 18 de fevereiro de 2016, denominada “Contratos de Consignação a celebrar no âmbito da venda de produtos, nos espaços da Câmara Municipal de Aveiro”, e considerando que nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; e, nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente, estará aberta a todos os interessados sendo que todas as peças aceites a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as venda por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contratos de consignação com CLÁUDIA ALEXANDRA ALVES DA COSTA (produtos promocionais I Love Aveiro) e ANA LÚCIA ARAÚJO (publicações), tendo estas entidades expresso por escrito a concordância com a minuta.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 5/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 22 de fevereiro de 2016, denominada “Contratos de Consignação a celebrar no âmbito da venda de produtos, nos espaços da Câmara Municipal de Aveiro”, e considerando que nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação e, nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente, estará aberta a todos os interessados sendo que todas as peças aceites a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as venda por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos

1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contratos de consignação com - a- CRIATIVIDADE IMAGEM E PUBLICIDADE, AMUSA, ART MM Lda., DAVID GONÇALVES MARQUES, DSFG UNIPESSOAL LDA., IP DESIGN, JOANA SANTANA, PALAVRAS & RIMAS e RECORTAR PALAVRAS, anteriormente consignatárias da Direção Regional de Cultura do Centro e que deste modo mantém os seus produtos na loja do Museu de Aveiro | Santa Joana, com possibilidade de alargamento a outros espaços museológicos tutelados pela Câmara Municipal de Aveiro, tendo todas expresso por escrito a concordância com a minuta e nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, e ainda que a celebração de contrato de consignação com a Media Primer, anteriormente consignatária da DRCC e que deste modo mantém os seus produtos na loja do Museu de Aveiro | Santa Joana, com possibilidade de alargamento a outros espaços museológicos tutelados pela Câmara Municipal de Aveiro, tendo expresso por escrito a concordância com a minuta e nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, sendo introduzida a Cláusula Décima, que se transcreve, na minuta de contrato de consignação: *“Findo o prazo de vigência do contrato, todos os artigos fornecidos ao Primeiro Outorgante e não vendidos serão restituídos ao Segundo Outorgante, caso não haja a renovação referida na cláusula oitava”*.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 7/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 22 de fevereiro de 2016, denominada “Doação ao Museu da Cidade”, e considerando que: a Comissão de Festas de S. Gonçalinho, detém a responsabilidade de organizar a festa e velar pela preservação das tradições que lhe estão associadas, selando a entrega do ramo o compromisso com a comunidade da Beira-Mar; reconhecendo a importância do Museu da Cidade enquanto instituição que promove a preservação da memória coletiva e, simultaneamente, o seu empenhamento na criação de laços com a comunidade, bem patentes no desenvolvimento da sua programação, o Museu da Cidade | Câmara Municipal de Aveiro recebeu em doação, da Mordomia 2015-2016 um conjunto de objetos comemorativos da Festa de São Gonçalinho de Aveiro, nomeadamente: [Litografia, Sara Bandarra, PA XXVIII/XXXV, 2015, MCA 1070 a), MCA 1070 b), MCA 1070 c), MCA 1070 d)]; (Jarra de São Gonçalinho, Sara Bandarra, Vista Alegre, 2015, MCA 1071), os quais irão integrar a Reserva do Museu; as peças doadas foram inventariadas e integradas nas coleções da Reserva do Museu da Cidade contribuindo, assim, para a valorização do acervo museológico do município e, simultaneamente, para a diversificação das temáticas e representatividade de artistas; o Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro, no seu artigo 14.º, prevê a incorporação de obras nas coleções afetas ao Museu da Cidade de Aveiro e discrimina no ponto 3. *“O Museu documentará o direito de propriedade sobre os bens incorporados, submetendo a intenção de incorporação a aprovação da Câmara Municipal de Aveiro”*, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação conforme define a alínea j, do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a respetiva incorporação na Reserva do Museu da Cidade em observância ao previsto no artigo 14.º do Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro, e agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pelos doadores que, com esta manifestação de altruísmo, estão a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente do próprio concelho.



CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 8/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 22 de fevereiro de 2016, denominada “Doação ao Museu da Cidade”, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, aceitar a doação de um conjunto de 10 obras e a respetiva incorporação na Reserva do Museu da Cidade em observância ao previsto no artigo 14.º do Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro, doadas pelos artistas no âmbito da exposição coletiva, *A Poética do Visual*, patente no Museu da Cidade e na Galeria da antiga Capitania de 26 de Junho a 30 de Agosto de 2015, as quais irão integrar a Reserva do Museu, composta pelos seguintes autores e obras: *Red*, Malgorzata Dawidek, Polónia, fotografia digital, 60x42cm, 2014, MCA 1060; *Green*, Malgorzata Dawidek, Polónia, fotografia digital, 60x42cm, 2014, MCA 1061; *Blue*, Malgorzata Dawidek, Polónia, fotografia digital, 60x42cm, 2014, MCA 1062; *Vuetus*, Anita Gratzler, Áustria, fotografia digital, 40x30cm, MCA 1063; *Vanitas*, Anita Gratzler, Áustria, fotografia digital, 40x30cm, MCA 1064; *Medusa*, Anita Gratzler, Áustria, fotografia digital, 40x30cm, MCA 1065; *Natrix*, Anita Gratzler, Áustria, fotografia digital, 40x30cm, MCA 1066; *Scars*, Elisa Vranko, Chile, fotografia digital, 62,2x46,9cm, 2015, MCA 1067; *Monoton I*, Vincent Runé, Chile, fotografia digital, 54x40cm, s/d, MCA 1068; *Monoton III*, Vincent Runé, Chile, fotografia digital, 52x40cm, s/d, MCA 1069, bem como agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pelos doadores que, com esta manifestação de altruísmo, estão a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente do próprio concelho.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 9/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 22 de fevereiro de 2016, denominada “Doação ao Museu da Cidade”, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, aceitar a doação de um azulejo decorativo, da fábrica “Primos Vitória” – (Azulejo, 1987, Fábrica Primos Vitória, 15x15cm, MCA 1072), alusivo aos quatrocentos e cinquenta anos (1537-1987) da Confraria do Santíssimo Sacramento da Freguesia da Glória, doado pelo Sr. ANTÓNIO MARQUES DE MATOS e esposa MARIA DE FÁTIMA, o qual irá integrar a Reserva do Museu da Cidade em observância ao previsto no artigo 14.º do Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro, bem como agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pelos doadores que, com esta manifestação de altruísmo, estão a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente do próprio concelho.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

Foi dado conhecimento ao Executivo da realização do CAMPO DE FÉRIAS PÁSCOA 2016 e do respetivo programa e orçamento anexos à proposta denominada “Campo de Férias da Páscoa 2016”, da Subunidade



Orgânica Cidadania, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pela Sr.^a Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira a 10 de fevereiro de 2016.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 15/2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.^a Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, a 19 de fevereiro de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de mudança de titularidade do contrato de arrendamento de JORGE DOS SANTOS BOGUINHA para Cristiana Silva Bouguinha, bem como determinar a caducidade do contrato de arrendamento, por via do regime geral da locação previsto na alínea d), do artigo 1051.º do Código Civil, que estipula que o contrato de locação caduca “*Por morte do locatário ou, tratando-se de pessoa coletiva, pela extinção desta, salvo convenção escrita em contrário*”, promover o despejo coercivo, através do arrombamento da porta e troca da fechadura da habitação, caso não se verifique a entrega voluntária do imóvel no prazo de 15 dias a contar da notificação e ainda que os bens que se possam encontrar no interior da habitação sejam considerados abandonados a favor do senhorio, de acordo com o n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 16/2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.^a Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, a 24 de fevereiro de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as alterações de titularidade, a composição do agregado familiar, a adequação do cálculo da renda e a celebração de contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação n.º 5 sita na Urbanização de S. Jacinto, para o nome de MARIA ISABEL MARQUES ROSA CABRAL AVELINO, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais do Município de Aveiro e descritos na informação anexa à identificada proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 02/2016, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “Infraestruturas Viárias do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia – Aceitação de erros e omissões”, e considerando que foram apresentados na fase de procedimento do Concurso Público “INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS DO PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA”, alguns erros e omissões, pelos diversos concorrente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de fevereiro de 2016, que autorizou a aceitação da lista de erros e omissões proposta pela equipa projetista, sem alteração do preço base, bem como a alteração do novo prazo de entrega de propostas para o dia 28 de fevereiro de 2016.



GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 06/SOA/2016, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 24 de fevereiro de 2015, intitulada «Queixa contra ruído proveniente do estabelecimento “Bourbon St. Aveiro”, sito na Rua António Santos Lé, n.º 18, União de Freguesias de Glória e Vera Cruz, 3800-205 Aveiro (queixosa: Maria de Fátima Salgado Martins Arroja, moradora na Rua António Santos Lé, n.º 22, 3800-205 Aveiro)», que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, determinar a prorrogação da restrição do horário de funcionamento do estabelecimento “BOURBON ST. AVEIRO”, todos os dias, com encerramento às 24h00, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de receção da notificação, para cumprimento imediato e notificar a gerência do estabelecimento para dar cumprimento ao Regulamento Geral de Ruído em vigor, devendo dar integral cumprimento à notificação da CMA efetuada através do ofício n.º 14066, 2 de outubro de 2015, de acordo com a informação n.º 50/SOA/16, num prazo máximo de 180 dias: proceder às alterações necessárias e tidas por convenientes, atendendo a que são necessárias obras de insonorização para redução do ruído, nos termos do artigo 13.º, n.º 2 do RGR; apresentar uma memória descritiva, ou documento equivalente, em que explicita as alterações à insonorização do estabelecimento que adotou para redução do ruído; apresentar, após conclusão das alterações necessárias e tidas por convenientes, certificação do cumprimento do RGR, nos termos do artigo 13.º, n.º 1 deste diploma e indicar também o valor em dB(A) obtido no interior do estabelecimento para cumprimento do RGR.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que findo esse período de 180 dias consecutivos se o estabelecimento continuar a não cumprir o critério de incomodidade e/ou a praticar horário de funcionamento após as 02H00 sem o equipamento de Limitador de Potencia Sonora (LPS) devidamente calibrado e selado pelos serviços técnicos da Autarquia, será proposta à Câmara Municipal a prorrogação da referida restrição do horário de funcionamento.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, notificar a gerência do estabelecimento “Bourbon St. Aveiro” que, em caso de incumprimento da ordem administrativa de restrição de horário de funcionamento do estabelecimento por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, incorre na prática de crime de desobediência, punível com pena de prisão até um ano ou multa até 120 dias, sendo, para o efeito, remetido o processo ao Ministério Público

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 05/SOA/2016, da Subunidade Orgânica de Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 24 de fevereiro de 2015, intitulada «Queixa contra ruído proveniente do estabelecimento “Canto Vivo”, sito na Rua Cais dos Botirões, n.º 33-33A, União de Freguesias de Glória e Vera Cruz, 3800-205 Aveiro (queixoso: António Carlos Pinho Moreira, morador na Rua António Santos Lé, n.º 41, 3800 Aveiro)», que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade,

aprovar determinar a prorrogação da efetivação da restrição do horário de funcionamento do estabelecimento “Canto Vivo”, todos os dias, com encerramento às 24h00, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de receção da notificação, para cumprimento imediato e notificar a gerência do estabelecimento para dar cumprimento ao Regulamento Geral de Ruído em vigor, devendo dar integral cumprimento à nossa notificação efetuada através do ofício n.º 16861 de 23 de novembro de 2015, de acordo com a informação n.º 49/SOA/16, num prazo máximo de 180 dias, nomeadamente: proceder às alterações necessárias e tidas por convenientes, atendendo a que são necessárias obras de insonorização para redução do ruído, nos termos do artigo 13.º, n.º 2 do RGR; apresentar uma memória descritiva, ou documento equivalente, em que explicita as alterações à insonorização do estabelecimento que adotou para redução do ruído; apresentar, após conclusão das alterações necessárias e tidas por convenientes, certificação do cumprimento do RGR, nos termos do artigo 13.º, n.º 1 deste diploma e indicar também o valor em dB(A) obtido no interior do estabelecimento para cumprimento do RGR.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que findo esse período de 180 dias consecutivos se o estabelecimento continuar a não cumprir o critério de incomodidade e/ou a praticar horário de funcionamento após as 02H00 sem o equipamento de Limitador de Potencia Sonora (LPS) devidamente calibrado e selado pelos serviços técnicos da Autarquia, será proposta à Câmara Municipal a prorrogação da referida restrição do horário de funcionamento.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, notificar a gerência do estabelecimento “Canto Vivo” que, em caso de incumprimento da ordem administrativa de restrição de horário de funcionamento do estabelecimento por 180 dias consecutivos, incorre na prática de crime de desobediência, previsto nos termos do artigo 348.º do Código Penal, punível com pena de prisão até um ano ou multa até 120 dias, sendo, para o efeito, remetido o processo ao Ministério Público.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 07/SOA/2016, da Subunidade Orgânica de Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 26 de fevereiro de 2016, intitulada «Proposta de prorrogação da restrição do horário, devido a utilização indevida do equipamento limitador de potência sonora, do estabelecimento “LUXOR LOUNGE”, localizado na Rua de S. Martinho, n.º 13, União de Freguesias de Glória e Vera Cruz, 3810-184 Aveiro», que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar a efetivação da restrição do horário de funcionamento do estabelecimento “LUXOR LOUNGE”, todos os dias, com encerramento às 02h00, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de receção da notificação, para cumprimento imediato e notificar a gerência do estabelecimento para dar integral cumprimento à nossa notificação efetuada através do ofício n.º 17140 de 01-Dez-2015, de acordo com a informação n.º 56/SOA/16, num prazo máximo de 180 dias, nomeadamente: apresentar novo Certificado de Instalação do Limitador, atestando o correto funcionamento de todos os componentes do sistema, fazendo constar relação completa e pormenorizada de todos os elementos e aparelhos integrados na altura do teste

(altifalantes, colunas, amplificadores, equalizadores, mesa de mistura, equipamentos reprodutores e outros) com identificação da classe, marca, modelo e características técnicas de potência de cada um deles; remoção das 10 colunas de munição, externas ao sistema, ou, caso a opção seja de inclusão no mesmo, fazendo constar no novo Certificado de Boa Instalação da empresa Ambergo, devendo ser assegurado neste caso novo teste acústico para configuração do limitador.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que findo esse período de 180 dias consecutivos se o estabelecimento continuar a não cumprir o critério de incomodidade e/ou a praticar horário de funcionamento após as 02H00 sem o equipamento de Limitador de Potencia Sonora (LPS) devidamente calibrado e selado pelos serviços técnicos da Autarquia, será proposta à Câmara Municipal a prorrogação da referida restrição do horário de funcionamento.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, notificar a gerência do estabelecimento “LUXOR LOUNGE” que, em caso de incumprimento da ordem administrativa de restrição de horário de funcionamento do estabelecimento por 180 dias consecutivos, incorre na prática de crime de desobediência, previsto nos termos do artigo 348.º do Código Penal, punível com pena de prisão até um ano ou multa até 120dias, sendo, para o efeito, remetido o processo ao Ministério Público.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/1340 de 25 de fevereiro de 2016, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 132/1987 em nome de JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/1095 de 18 de fevereiro de 2016, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 358/2000, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de loteamento n.º 4/2004, emitido em nome de C.T.V. – CONSTRUTORA DE IMÓVEIS, LDA., nos termos da alínea d) do número 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e determinar a conclusão das obras de urbanização, por conta da garantia bancária existente, conforme o previsto no artigo 84.º do RJUE, bem como proceder à cassação do alvará, nos exatos termos do artigo 79.º do RJUE e comunicar o facto à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de anotação à descrição, e ainda, concluído este procedimento, tomar a posse administrativa da área destinada a domínio público.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:05 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.^a D.^a **Ana Maria Micaelo** referiu-se à questão dos veículos abandonados, concretamente a um veículo seu que esteve parado muito tempo e que, em 2011, a Polícia Municipal recolheu, considerando-o abandonado. Disse que, desde essa data, tem pago o respetivo Imposto Único de Circulação (IUC) estando já o automóvel na posse do Estado e solicitou colaboração no sentido de resolver este problema junto dos serviços de Finanças.

A Sr.^a Dr.^a **Virgínia Souto e Silva** disse que, após 2 meses, voltava à Reunião da Câmara pois os problemas que nessa ocasião apresentou não estavam resolvidos. Referiu-se ao estacionamento reservado a residentes na rua da sua Clínica Veterinária, o Cais das Falcoeiras, sugerindo que essa reserva fosse só aplicada ao período noturno, pois durante o dia os moradores não se encontravam em casa, o que facilitaria o estacionamento, durante o dia, aos clientes da sua Clínica, ou, em alternativa, a alteração da localização da zona de estacionamento reservada a moradores para ruas que realmente tenham moradores, o que disse não ser o caso da referida. Voltou também a aludir aos transtornos causados no acesso à sua Clínica por ocasião da realização das Festas de São Gonçalinho. Quanto ao Parque, disse que havia clientes que tinham que transportar os seus animais ao colo, independentemente do seu porte, muitas vezes à chuva, e lamentou o estado de abandono em que se encontravam alguns espaços verdes, sugerindo o embelezamento da zona pedonal na área envolvente da sua Clínica.

A Sr.^a D.^a **Maria Helena Rocha** disse que no final de 2015 solicitou à Câmara Municipal a emissão de uma licença para colocação de um Auto-Bar na zona industrial, tendo sido a sua pretensão indeferida. Questionou o fundamento desta decisão e referiu que existiam outros no Concelho.

O Sr. **João Cunha**, residente em Eixo, referiu-se aos rombos causados pelas últimas chuvas intensas e solicitou a colocação de pedra nos caminhos de acesso às terras agrícolas, de forma a permitir a circulação. Alertou para uma descarga da central elevatória para uma vala a céu aberto, no Parque da Balsa, a que assistiu em janeiro último.

O Sr. **Pinto** manifestou a sua preocupação relativamente a algumas questões relacionadas com a sua habitação, que é propriedade do Município, e enalteceu a revista publicada pelo Executivo Municipal. Lamentou o corte de árvores, perto da Universidade de Aveiro, sem que tenham sido substituídas. Sugeriu a reposição das menções constantes da estatuária da cidade, a execução de fontes luminosas em locais estratégicos da cidade, o aumento do número de transportes públicos, maior vigilância noturna por parte da PSP e defendeu que os prédios novos deveriam ser pintados com cores claras.

O Sr. **José Furão** disse estar preocupado pelo facto de ter assistido à passagem de uma ambulância na Avenida Artur Ravara, que pensa que transportava um doente, em direção ao Hospital e que circulava muito devagar devido às lombas que aí foram colocadas. Relatou a dificuldade que teve em fazer inversão de marcha no parque de estacionamento a norte da Baixa de Santo António. Abordou novamente o problema que envolve a casa da sua irmã, em Aradas, insistindo na necessidade urgente de se encontrar soluções.

O Senhor **Presidente** da Câmara Municipal, em resposta à Sr.^a D.^a Ana Maria Micaelo, disse que o processo que tinha sido nessa reunião apreciado e objeto de deliberação, relativamente a veículos abandonados, incluía a sua viatura e que de futuro o desenvolvimento destes processos será mais célere. À Dr.^a Virgínia Silva, sobre o estacionamento reservado a moradores, admitiu haver um desequilíbrio entre a utilização de não moradores e de moradores, para além de haver deficiências ao nível da fiscalização, assegurando que a Câmara Municipal continua a procurar uma solução sensata para estas questões. Sobre o encerramento de algumas artérias na Beira-Mar, por ocasião da Festa de São Gonçalinho, disse que este ano, de forma excepcional, foi instalada a tenda muito tardiamente por força das condições climatéricas muito adversas, o que originou que alguns aspetos da gestão da mobilidade tivessem tido alguns problemas. Quanto ao Parque informou que se vai iniciar uma obra entre a Ponte de São João e a Ponte junto ao “Sal Poente” porque o estacionamento foi mal feito e há problemas que terão que se resolver antes de se tratarem dos jardins, sendo que o primeiro é o que respeita aos estacionamentos e respetivas baias, que se encontram destruídas, e o segundo a completa obstrução dos sistemas de drenagem de águas pluviais. À Sr.^a D.^a Maria Helena Rocha disse que o pedido de licenciamento do Auto-Bar foi indeferido pois a CMA não concorda com a sua instalação naquela localização e que o Executivo é contra a existência de venda ambulante na EN109 e na zona industrial e entende que se deve privilegiar os estabelecimentos permanentes. Ao Sr. João Cunha, o Sr. Presidente informou que os rombos em Eixo, assim como outros danos ocorridos neste e noutros Municípios vizinhos, como em Albergaria-A-Velha e Estarreja, estão a ser tratados pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), havendo necessidade de atualizar o levantamento dos danos causados pelas últimas enxurradas e proceder ao encerramento do acordo com o financiador, que deverá ser o Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos, para se poder passar à execução de projetos, lançamento de concursos e concretização de obras. Sobre a descarga da estação elevatória explicou que em certas ocasiões hidrostáticas o descarregador de emergência é acionado diretamente para a vala hidráulica, o que disse ser um procedimento comum a todo e qualquer equipamento desta natureza. Ao Sr. Pinto começou por explicar o motivo do envio da carta relativa à sua habitação que está relacionado com a questão do pagamento da fechadura que o inquilino mudou. Quanto às sugestões apresentadas expressou que as teve em boa nota e que algumas delas já se incluem no plano de ação existente, como é o caso dos transportes públicos, e que outras não farão parte das prioridades nos próximos anos, como é o caso das fontes luminosas, pois são investimentos muito dispendiosos. Ao Sr. Furão e referindo-se à Avenida Artur Ravara manifestou que não concorda nem com a Ponte nem com as lombas que aí foram colocadas mas que se trata de uma intervenção que foi financiada a 85% por fundos comunitários pelo que não pode ser alterada, sob pena de se ter de devolver todo o financiamento que foi obtido para o Parque da Sustentabilidade. Em relação à dificuldade da manobra que relatou, considerou ser uma consequência do estacionamento ilegal e abusivo que tem que ser combatido. Quanto à casa da irmã do Sr. Furão, em Aradas, lembrou que já tinham abordado o assunto e informou que os técnicos da Câmara Municipal já realizaram o levantamento e o cadastro sobre a estrutura e a linha de água, estando a ser estudada a melhor forma de resolver esta situação como a de toda a envolvente até ao “Glicínias”. Terminou expressando que o Executivo continua a trabalhar intensamente com o intuito de dar solução a todas as questões que dela carecem, sabendo que algumas são mais fáceis e

céleres, outras nem sequer são possíveis, e algumas exigem tempo para poderem ser bem concretizadas e atingir o objetivo que é conferir melhor qualidade de vida a todos os cidadãos.

A Sr.^a D.^a **Maria Helena Rocha** voltou a solicitar a palavra para questionar sobre a possibilidade de lhe serem restituídas as importâncias pagas a título de IUC, uma vez que não teve culpa desta situação.

O Sr. **Presidente** respondeu que a questão tem que ser estudada e que reconhece não fazer sentido a CMA ter ficado com o veículo, não ter sido célere no tratamento do processo e ter recebido o pagamento do IUC, sugerindo à Muniçipe que fizesse uma diligência formal junto da Autoridade Tributária no sentido de verificar como deve ser exposto o assunto de forma a repor a justiça da situação.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.40 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:40h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugo Mouton, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

